



7º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Colaboração nº 001/2017 - Processo nº 15/2017, celebrado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", visando à realização dos procedimentos necessários à formação de parceria para a proteção da Fauna Silvestre, na forma que especifica.

PREÂMBULO

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CIVAP/ADMINISTRADOR PÚBLICO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município e a **Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Água da Cabiúna, Estrada da Cabiúna, km 01, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.911.852/0001-29, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou **OSC**, neste ato representado por seu presidente **AGUINALDO MARINHO DE GODOY**, residente e domiciliado na Estrada da Cabiúna km 01, Água da Cabiúna, em Assis/SP, possuidor do RG nº 21.734.859 e do CPF nº 158.780.648-71, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 01 (um) de janeiro de 2019, a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2017 firmado entre as partes, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade local em especial a fauna silvestre das áreas limítrofes dos Municípios de BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

1.1.1. O presente aditamento se faz nos termos do que se acha previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração de origem (nº 001/2017).

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referida parceria vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, mantida a possibilidade de inclusão, por adesão, de novos municípios que venham a se consorciar ao CIVAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global do presente ajuste atualizado é de **R\$ 180.374,16** (cento e oitenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), com repasse mensal no valor de **R\$ 15.031,18** (quinze mil e trinta e um reais e dezoito centavos).

2.1.1. O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração acima indicado, decorre dos valores a serem repassados por cada município abaixo identificado, conforme demonstrado:

Ordem	Município	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Borá	315,92	3.791,04
02	Campos Novos Paulista	392,53	4.710,36
03	Cândido Mota	892,76	10.713,12



04	Cruzália	341,52	4.098,24
05	Duartina	538,43	6.461,16
06	Echaporã	419,34	5.032,08
07	Espirito Santo do Turvo	389,55	4.674,60
08	Fernão	332,13	3.985,56
09	Florínea	352,78	4.233,36
10	Gália	428,74	5.144,88
11	Ibirarema	438,51	5.262,12
12	Iepê	453,33	5.439,96
13	João Ramalho	383,39	4.600,68
14	Lutécia	351,62	4.219,44
15	Maracaí	565,01	6.780,12
16	Nantes	357,27	4.287,24
17	Ocaçu	381,80	4.581,60
18	Oscar Bressane	349,69	4.196,28
19	Palmital	720,77	8.649,24
20	Paraguaçu Paulista	1.155,51	13.866,12
21	Paulistânia	334,96	4.019,52
22	Pedrinhas Paulista	358,50	4.302,00
23	Pirapozinho	809,39	9.712,68
24	Platina	365,76	4.389,12
25	Quatá	562,16	6.745,92
26	Rancharia	865,35	10.384,20
27	Santa Cruz do Rio Pardo	1.192,68	14.312,16
28	Taciba	415,27	4.983,24
29	Tarumã	566,51	6.798,12
VALOR (R\$)		15.031,18	180.374,16

2.2. O CIVAP/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do objeto do Termo de Colaboração, recursos no valor acima indicado, com repasse mensal na proporção de 1/12, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019: 19-3.3.50.41-18.541.0005.2005.

2.3. Os valores foram atualizados monetariamente pela Gerência de Finanças do CIVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO

3.1. Por acordo entre as partes, à CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO do ajuste de origem fica incluído o item a seguir:



“3.4. Para a transferência dos recursos referidos no item 3.2, a Gerência de Finanças do CIVAP efetuará consulta direta na internet, nos sites oficiais expedidores, no sentido de obtenção das provas de regularidade da parceira da OSC junto à Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma que as transferências só sejam efetuadas em caso de regularidade com referidos órgãos”

CLAÚSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O prazo para a apresentação de contas do presente ajuste será até a data de 31 de janeiro de 2020, devendo a **APASS** obedecer às Instruções nº 02/2.008 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração nº 001/2017, inclusive no que tange ao Plano de Trabalho.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

As partes:

WAGNER MATHIAS - RG nº 34.624.004-8

Presidente

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Convenente

AGUINALDO MARINHO DE GODOY - RG nº 21.734.859

Presidente

Associação Protetora de Animais Silvestres - “APASS” - Conveniada

Testemunhas:

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

RG nº 24.929.041-8

.....
IDA FRANZOSO DE SOUZA

RG nº 7.816.657-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", CNPJ nº 03.911.852/0001-29, estabelecida na Estrada da Cabiúna, km 01, no município de Assis/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - 7º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência com atualização de valor. Vigência = 2019.

OBJETO: Desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas dos Municípios de Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Duartina, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínea, Gália, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Lutécia, Maracaí, Nantes, Ocaçu, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paulistânia, Pedrinhas Paulista, Pirapozinho, Platina, Quatá, Rancharia, Santa Cruz do Rio Pardo, Taciba e Tarumã.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 19 de dezembro de 2018.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

- Nome e cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Representante Legal (Presidente)
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Aguinaldo Marinho de Godoy

RG nº 21.734.859